



PROGRAMA DE CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO

01CPE20

Empreitada

”Beneficiação de percurso – Rua Major Neutel de Abreu”

Cofinanciado por:

CENTRO 2020

**PORTUGAL
2020**



1. Identificação do concurso	3
2. Entidade adjudicante.....	3
3. Órgão que tomou a decisão de contratar	3
4. Tipo de procedimento	3
5. Órgão competente para prestar esclarecimentos, retificações e alteração das peças do procedimento (art.º 50.º CCP)	3
6. Documentos de habilitação (art.º 81.º CCP)	4
7. Documentos que constituem a proposta e idioma dos documentos da mesma	5
8. Propostas variantes	6
9. Modo de apresentação da proposta e dos demais documentos.....	6
10. Prazo para apresentação das propostas	6
11. Agrupamentos (art.º 54.º CCP)	6
12. Prazo da obrigação de manutenção das propostas	7
13. Critério de adjudicação.....	7
14. Modo de prestação da caução	7
15. Valor da caução (art.º 89.º CCP).....	7
16. Adopção de Ajuste Directo.....	7
17. Preço base	8
18. Adjudicações por lotes: (NÃO APLICÁVEL)	8
19. Esclarecimentos sobre as propostas (art.º 72.º CCP).....	8
20. Audiência prévia (art.º 147.º CCP)	8
21. Celebração do contrato.....	9
22. Custo das peças do procedimento	9
23. Legislação aplicável	9

1. Identificação do concurso

1.1 O presente Concurso Público, estabelecido de acordo com o artigo 130º do Código dos Contratos Públicos (CCP), tem como objeto a execução da empreitada designada por " **Beneficiação de percurso – Rua Major Neutel de Abreu**".

1.2 Fornecimento das peças do procedimento – Os interessados podem solicitar o fornecimento das peças do procedimento via plataforma eletrónica SaphetyGov, sendo as mesmas disponibilizadas automaticamente.

2. Entidade adjudicante

A entidade pública adjudicante é o Município de Figueiró dos Vinhos, com sede na Praça do Município, 3260-408 Figueiró dos Vinhos - Telef.: 236 559 550 / Fax: 236 552 596, email: contratospublicos@cm-figueirodosvinhos.pt.

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

O presente Concurso Público será efectuado com base no artigo 130º do CCP, na sequência da deliberação de reunião de câmara de 25 de março de 2020, a qual aprovou as peças do procedimento para efeitos de publicação no Diário da República.

4. Tipo de procedimento

Concurso público nos termos da alínea b) do art.º 19 do CCP.

5. Órgão competente para prestar esclarecimentos, retificações e alteração das peças do procedimento (art.º 50.º CCP)

5.1 Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e a apresentação de listas na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento detetados devem ser apresentadas, por escrito, via plataforma eletrónica, SaphetyGov, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, à entidade pública adjudicante referida no número 2.

- 5.2 Os esclarecimentos e a pronúncia sobre os erros e omissões identificados pelos interessados serão prestados pelo órgão competente para autorizar a despesa, também por escrito e via plataforma eletrónica, até ao final do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 5.3 O órgão competente para autorizar a despesa procede à retificação dos erros e omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previstos no número anterior.
- 5.4 Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica pela entidade adjudicante e devem ser juntas às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, sendo que todas as entidades que as tenham solicitado serão de imediato notificadas desse facto.
- 5.5 Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

6. Documentos de habilitação (art.º 81º CCP)

- 6.1 Ao adjudicatário será concedido o prazo de 10 dias para a apresentação dos seguintes documentos de habilitação:
- 6.1.1 Uma declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II, do CCP, remetida em anexo;
- 6.1.2 Certidão de não dívida à Segurança Social, ou prestação de consentimento para efeitos de consulta da situação contributiva na Internet, nos termos do decreto-lei n.º 114/2007, de 19 de abril;
- 6.1.3 Certidão de não dívida à Fazenda Nacional, ou prestação de consentimento para efeitos de consulta da situação contributiva na Internet, nos termos do decreto-lei n.º 114/2007, de 19 de abril;

- 6.1.4 Certidão de registo criminal de cada sócio-gerente, em conformidade com o estabelecido nas alíneas b) e h) do nº 1 do artigo 55.º do CCP, ou documento equivalente nos termos do nº 2 do art.º 83º-A;
- 6.1.5 O alvará de construção emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P., que deve conter:
- A 1.ª subcategoria da 2ª categoria, com a classe de habilitação correspondente ao valor total da proposta;
 - A 8.ª subcategoria da 2ª categoria, com a classe de habilitação correspondente ao valor dos trabalhos desta espécie.
- 6.1.6 Documento onde conste a percentagem de incorporação de materiais reciclados ou de materiais que incorporem reciclados (de acordo com os nºs 8 e 9 do art. 7.º do decreto-lei 178/2006, na redação dada pelo decreto-lei 73/2011) ou fundamentação da não utilização.
- 6.2 É definido o prazo de 2 dias para supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados.

7. Documentos que constituem a proposta e idioma dos documentos da mesma

- 7.1 A proposta é constituída pelos documentos previstos no artigo 57º do CCP, nomeadamente:
- 7.1.1 Modelo de Declaração – Anexo I;
- 7.1.2 Modelo de Proposta - Anexo III;
- 7.1.3 Lista de Preços Unitários;
- 7.1.4 Plano de Trabalhos:
- 7.1.4.1 Fixação da sequência e dos prazos parciais de execução com desenvolvimento máximo semanal;
- 7.1.4.2 Fixação dos equipamentos a afetar à execução de obra por tarefa prevista em 7.1.4.1;

7.1.4.3 Fixação da mão-de-obra a afetar à execução da obra por tarefa prevista em 7.1.4.1;

7.1.5 Plano de pagamento e cronograma financeiro com periodicidade mensal;

7.1.6 Certidão Permanente da Empresa ou disponibilização do respetivo código de acesso *online*.

7.2 Todos os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa nos termos do nº 1 do artigo 58º do CCP.

8. Propostas variantes

Não são admitidas propostas variantes.

9. Modo de apresentação da proposta e dos demais documentos

Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica Saphetygov, através de meio de transmissão eletrónica de dados.

10. Prazo para apresentação das propostas

Salvo nas situações referidas nos números 6 e 7 do artigo 133º do CCP, em que este prazo pode ser prorrogado, o prazo para a apresentação das propostas é fixado em **21 dias** a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República, pelos concorrentes ou seus representantes, via plataforma electrónica.

11. Agrupamentos (art.º 54.º CCP)

11.1 Podem ser candidatos ou concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

11.2 Os membros de um agrupamento candidato ou de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo

procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.

11.3 Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

11.4 No caso de a adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.

12. Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Nos termos do artigo 65º do CCP é fixado o prazo de 66 dias.

13. Critério de adjudicação

13.1 O critério de adjudicação da empreitada é da proposta economicamente mais vantajosa – avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, observando o preceituado na alínea b) do nº 1 do artigo 74º do CCP.

13.2 Em caso de empate na ordenação, os critérios para desempate são:

- i) A proposta que tiver sido apresentada por empresa social;
- ii) A proposta que tiver sido apresentada por uma pequena empresa;
- iii) A proposta que tiver sido apresentada por uma média empresa.

14. Modo de prestação da caução

Qualquer dos previstos no artigo 90º do CCP.

15. Valor da caução (art.º 89º CCP)

15.1 O valor da caução é de 5% do preço contratual.

15.2 Modelos da caução (ver Anexo IV ao presente programa de concurso).

16. Adoção de Ajuste Direto

Possibilidade de adoção de um ajuste direto nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do nº 1 do artigo 24º do CCP.

17. Preço base

O preço base é **268.330,05 €** (duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e trinta euros e cinco cêntimos), com exclusão do IVA.

18. Adjudicações por lotes: (NÃO APLICÁVEL)

19. Esclarecimentos sobre as propostas (art.º 72.º CCP)

19.1 O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeitos da análise e da avaliação das mesmas.

19.2 Os esclarecimentos prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou complementem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do nº 2 do artigo 70º do CCP.

19.3 Os esclarecimentos referidos no número anterior devem ser disponibilizados pela entidade adjudicante, devendo todos os concorrentes serem imediatamente notificados desse facto.

20. Audiência prévia (art.º 147.º CCP)

20.1 Elaborado o relatório preliminar referido no artigo 146º do CCP, o júri envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhes o prazo de cinco dias, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

20.2 Durante a fase de audiência prévia, os concorrentes terão acesso às informações e comunicações escritas de qualquer natureza que estes tenham prestado, bem como às propostas apresentadas.

21. Celebração do contrato

É obrigatório a redução do contrato a escrito nos termos do nº 1 do artigo 94º do CCP.

22. Custo das peças do procedimento

As peças do procedimento são fornecidas gratuitamente em formato digital.

23. Legislação aplicável

Em tudo o omissa no presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no CCP e restante legislação aplicável.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:
 - a. ...
 - b. ...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas líneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3) os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁵⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

Modelo de Proposta

..... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede),
possuidor do (NIPC), titular do Alvará de Construção n.º, relativo à inscrição
..... (descrição de subcategorias e categorias), depois de ter tomado conhecimento do
objecto do concurso para execução da empreitada designada por “.....”, a que se refere o
anúncio (identificação completa), bem como de todas as condições estabelecidas no
respectivo Programa de Concurso e Caderno de Encargos, obriga-se a executar todos os trabalhos que
constituem a empreitada “.....”, pelo valor global de euros (importância em
algarismos e por extenso), que não inclui o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

À quantia supra acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), à taxa legal em vigor de 6%.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu
contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data....

Assinaturas,

ANEXO IV

Modelos de Garantia Bancária

[conforme dispõe o ponto 15.2 do Programa do Concurso]

Modelo de guia de depósito

€.....,.....

Vai ..., residente (ou com escritório) em ..., na ..., depositar na ... (sede, filial, agência ou delegação) da ... (instituição) a quantia de ... (por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por) ..., como caução exigida para a empreitada de ..., para os efeitos do n.º 1 do artigo 88.º do Código dos Contratos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro. Este depósito fica à ordem de (entidade), a quem deve ser remetido o respectivo conhecimento.

Data....

Assinaturas,

Modelo de garantia bancária

O Banco, com sede em, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de ..., com o capital social de, presta a favor de ..., garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de ..., correspondente a (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a (dono da obra) vai outorgar e que tem por objecto (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (n.º 1 do artigo 88.º do Código dos Contratos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respectivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações activas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro).

Data....

Assinaturas,

Modelo de seguro-caução à primeira solicitação

A companhia de seguros, com sede em, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de....., presta a favor de... (dono da obra) e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de, correspondente a (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a (dono da obra) vai outorgar e que tem por objecto (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (n.º 1 do artigo 88.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respectivo contrato. A companhia de seguros não pode opor à (dono da obra) quaisquer excepções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro. A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro).

Data....

Assinaturas,